



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Contrato nº 05/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG**, com inscrição no CNPJ nº 26.112.722/0001-21, com sede na Rua Espírito Santo, nº 32, Centro, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Ronaldo Ramos da Silva, inscrito no RG sob o nº 14317533 MG e inscrito no CPF sob o nº 086.237.056-61, residente e domiciliado na Rua Severino José Afonso, nº 668, Bairro Santo Antônio, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, e de outro a empresa **RENATO FELIPE BALBINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.825/0001-53, com sede a Praça Santo Antônio, nº 384, Bairro Centro, Ibertioga/MG, agora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Público de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de informática, e na rede de dados da **CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto do contrato a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e na rede de dados da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO

2.1- A **CONTRATADA** manterá os equipamentos e a rede em condições de funcionamento, efetuando ajustes e reparos necessários na parte de Software, através de manutenções preventivas e corretivas.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

2.2- É considerado como período básico de atendimento, o horário entre 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.3- **MANUTENÇÃO DE SOFTWARE:** Atualização de antivírus; limpezas de discos; scandisk, manutenção de drives dos computadores, Windows e Microsoft office e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos Softwares, **MANUTENÇÃO DE HARDWARE, MANUTENÇÃO DE PERIFERICOS.**

2.4- As manutenções preventivas serão feitas uma vez por semana, as quartas feiras no horário de 13:00 às 17:00 horas na sede da Contratante.

2.5- As Manutenções corretivas tem como finalidade corrigir falhas no equipamento e no software, inclusive em substituição se necessária do modulo defeituoso, sendo este por conta da Contratante mediante apresentação de orçamento e aprovação pela mesma.

2.6- Manutenção de estabilizadores, no breaks, ed-rons, filtros de linhas e instalação de rede também poderão ser efetuados, mas será cobrado a parte, com apresentação de orçamento e aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Pela disponibilidade e execução dos serviços técnicos de manutenção durante o período, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$700,00 (Setecentos reais), mensais, que será pago até o dia 10 de cada mês subsequente ao da execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, sendo a primeira parcela referente ao primeiro mês calculada proporcionalmente ao período do contrato, ficando orçado o total anual no importe de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

4.1- Modificar o presente contrato unilateralmente para melhor adequação as finalidades de interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada.

4.2- Aplicar a legislação referente aos Contratos administrativos na execução desse contrato, como também resolver os casos omissos. Dar a devida publicidade ao contrato.

4.3- Rescindir o presente contrato a qualquer momento por descumprimento contratual, e na execução total ou parcial pelo interesse público e da administração.

4.4- Manter em dia o pagamento das parcelas previstas neste instrumento.

4.5- Disponibilizar para a Contratada todo o suporte necessário para a realização dos serviços, inclusive seu livre acesso ao computador central da Câmara Municipal e acesso a internet no intuito de baixar os programas necessários à perfeita manutenção e atualização da página.

4.6- Responsabilizar pelo pagamento de aquisições de eventuais programas necessários para atualização do sistema, quando tais programas não estiverem disponíveis gratuitamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

5.1- Cobrar por serviços realizados pela Contratada e que não constitua objeto desse contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- São obrigações da Contratante:



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Pagar conforme este Contrato;

6.2- São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução desse contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e na lei;
- b) Prestar atendimento em dias úteis de segunda à sexta feira no horário compreendido entre 8:00 as 17:00 horas sempre que suscitado pela Contratante;
- c) Interesse da coletividade e da administração pública;
- d) Prestar os serviços utilizando todas as normas aplicáveis aos serviços contratados;
- e) Informar imediatamente a Contratante na pessoa do presidente da Câmara Municipal, toda e qualquer anormalidade principalmente tentativas de sabotagem ou de prejudicar o mesmo sob pena de responsabilidade solidária ou co-autoria.
- f) Manter em sigilo toda e qualquer informação que tenha acesso, não copiar qualquer informação, arquivo, ou programa sob pena de descumprimento contratual, cometimento de ilícito civil e criminal.

CLÁUSULA SETÍMA - DA RESCISÃO

7.1- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas no artigo 77/79 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela Contratante mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 5 (cinco) dias, ou pela Contratada, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1- A parte que infringir qualquer dispositivo desse contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta) por cento do valor correspondente fixado na cláusula terceira, assegurando-se a parte prejudicada o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato no prazo de 30 (trinta) dias sem prejuízo do recebimento pelo serviço prestado, bem como pleitear em juízo a indenização por eventual descumprimento e prejuízo sofrido.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 03 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser renovado por períodos iguais, limitado ao prazo total de 48 meses.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 01.002.000.01.031.0016.2.004, manutenção atividades secretaria da Câmara- 3.3.90.40.00-serviços tecnologia informação e comunicação Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1- A Contratada reconhece a supremacia da administração pública submetendo-se desde já a todos os efeitos deste reconhecimento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, por expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias para que produza efeitos jurídicos e legais.

Ibertioga/MG, 03 de Janeiro de 2022.

Ronaldo Ramos da Silva (Contratante)
Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG

Renato Felipe Balbino CPF: 069350626-16

Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG
TESTEMUNHAS

PIETRO JUAN BERNARDINO DA SILVA

CPF: 063.548.716-04

WANDERLEI MARCIO DA SILVA

CPF: 862.507.796-04